



**CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO  
AVISO DO EDITAL Nº 002/2014**

**DO OBJETO:**

Este Edital de Chamada Pública de Patrocínio visa promover a seleção de projetos a serem patrocinados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), que sejam relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, conforme as disposições da Política de Patrocínio do CAU/SP, constantes na Portaria CAU/SP nº 006/2012, de 24 de outubro de 2012, e as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 04 de julho de 2014.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES I e II:** início de recebimento dos envelopes, às 09h00 do dia 07 de julho de 2014 e encerramento às 17h59 do dia 11 de julho de 2014.

**DATA DO JULGAMENTO DOS PROJETOS:** 17 de julho de 2014.

**DATA DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS HABILITADOS E DOS PROJETOS APROVADOS:** 23 de julho de 2014.

**DATA PREVISTA PARA ASSINATURA DOS CONVÊNIOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS E APROVADOS:** até 31 de julho de 2014.

**LOCAL:** R. Formosa, nº 367, 23º andar, Anhangabaú, São Paulo-SP, CEP 01227-200.

**DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

**ANEXO I** – Portaria CAU/SP nº 06/2012, de 24/10/2012.

**ANEXO II** – Formulário para Solicitação de Patrocínio para Projetos

**ANEXO III** – Termo de Ciência e De Acordo

**ANEXOIV** – Manual de Prestação de Contas

**INFORMAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO:**

O edital está disponível no site do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP): <http://www.causp.org.br>, onde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente processo seletivo.

**CONTATOS:**

Sandra Oliveira Telefone: (11) 3331-5142 – [edital.patrocínio@causp.org.br](mailto:edital.patrocínio@causp.org.br)

Local, data e horário	Visto de recebimento

1ª via: CAU/SP - 2ª via: proponente



## **CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO EDITAL Nº 002/2014**

### **Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio pelo CAU/SP**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do São Paulo (CAU/SP) torna pública a abertura de processo seletivo para escolha de projetos a serem patrocinados pelo CAU/SP no ano de 2014, na modalidade concessão de patrocínio por seleção, em conformidade com os termos deste Edital e da Portaria CAU/SP nº 06, de 24 de outubro de 2012, que regulamenta a concessão de patrocínios pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), e com os termos deste Edital, disponíveis no site <http://www.causp.org.br>.

#### **1.0. Da Apresentação**

1.1. A modalidade de concessão de patrocínio por seleção é um processo seletivo realizado por meio de Chamada Pública, com data de início de recebimento dos envelopes no dia 07 de julho de 2014 e encerramento no dia 11 de julho de 2014, período em que o CAU/SP receberá os projetos de responsabilidade de terceiros, que contribuam para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo e para a promoção da imagem dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo perante seu público de interesse.

#### **2.0. Do Objeto**

2.1. Esta Chamada Pública de Patrocínio tem por objetivo a seleção de projetos a serem patrocinados pelo CAU/SP, que contribuam para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo e para a promoção da imagem dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo perante seu público de interesse, conforme as disposições da Política de Patrocínio.

#### **3.0. Do Fundamento Legal**

3.1. Esta modalidade de concessão de patrocínio é regulada pela Portaria CAU/SP nº 06, de 24 de outubro de 2012, em conformidade com a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e com o Regimento Interno do CAU/SP, de 23 de maio de 2013.

#### **4.0. Dos Recursos Financeiros**

4.1. Os recursos financeiros destinados ao patrocínio de projetos, nos termos deste Edital e previstos no Orçamento do CAU/SP para 2014, é do montante de R\$ 1.070.000,00 (hum milhão e setenta mil reais), conforme dotação orçamentária 2.3.24 do Plano de Ação 2014.



## **5.0. Das Condições de Habilitação**

5.1. Podem se inscrever neste processo seletivo pessoas jurídicas legalmente constituídas, sem fins lucrativos (exceto quando se tratar de Instituições de Ensino Superior que possuam o curso de Arquitetura e Urbanismo em sua graduação), que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado e os seguintes documentos em seus prazos de vigência:

- I. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- II. Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes, se houver;
- V. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, se houver;
- VI. Identificação dos representantes legais da pessoa jurídica, compreendendo:
  - a. Carteira de identidade;
  - b. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- VII. Provas de regularidade fiscal, sendo:
  - a. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
  - b. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
  - c. Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - d. Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município, ou declaração assinada pelo representante legal.



5.1.1. O proponente deverá manter a regularidade da documentação de habilitação e fiscal durante o processo seletivo até a efetiva prestação de contas do valor patrocinado e deverá se responsabilizar em enviar ao CAU/SP nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

5.2. Não serão patrocinados projetos:

- a. Em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/SP;
- b. Que não evidenciem benefícios para a Arquitetura e Urbanismo;
- c. Cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio anterior recusada, ou não aprovada, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante o CAU/SP ou outros patrocinadores, qualquer que seja a motivação;
- d. Cujo proponente seja pessoa física;
- e. Realizados, organizados ou coordenados pelo CAU/BR ou outros CAU/UF;

5.3. É vedada a participação de empregados ou dirigentes do CAU/BR e dos CAU/UF, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau, no projeto a ser patrocinado (entende-se por dirigentes do CAU/BR e dos CAU/UF, presidente, vice-presidentes, membros do Conselho Diretor/ Diretoria Executiva e coordenadores de comissões).

5.4. Não serão patrocinados projetos propostos por pessoa jurídica que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos, ou ainda pelas contrapartidas ofertadas.

## **6.0. Das Condições de Participação**

6.1. Poderão participar do processo seletivo pessoas jurídicas legalmente constituídas, sem fins lucrativos (exceto quando se tratar de Instituições de Ensino Superior que possuam o curso de Arquitetura e Urbanismo em sua graduação) que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado.

6.2. Não haverá limitação ao número de projetos do mesmo proponente, desde que, os mesmos atendam ao objeto desta chamada pública e à Portaria CAU/SP nº 06, de 24 de outubro de 2012.

6.3. Somente são elegíveis projetos com data de início compreendida da data de celebração do convênio até 15 de outubro de 2014 e data de finalização até 01 de novembro de 2014.



6.4. Os projetos poderão ser de âmbito municipal, estadual (Estado de São Paulo) , nacional ou internacional que disseminem informações e promovam o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo.

6.4.1. Serão considerados projetos nacionais ou internacionais, para fins de aprovação, aqueles que embora de abrangência nacional ou internacional, tenham sua execução realizada no Estado de São Paulo.

6.5. Poderão participar deste processo seletivo projetos que contemplem a realização de eventos, tais como: feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários, congressos, premiações e publicações: livros e outras publicações cujos conteúdos colaborem para fomentar a Arquitetura e Urbanismo e disseminar informações relevantes para o segmento.

## **7.0. Da Inscrição dos Projetos e Envio do Formulário**

7.1. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e entrega do Formulário de Solicitação de Patrocínio disponível no site [www.causp.org.br](http://www.causp.org.br), acompanhado dos documentos "HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL", o "PROJETO DE PATROCÍNIO" e a "CIÊNCIA E DE ACORDO do proponente com todas as cláusulas referentes ao Anexo IV - Manual de Prestação de Contas também disponível no site [www.causp.org.br](http://www.causp.org.br).

7.1.1 Os projetos deverão ser entregues e protocolados na sede do CAU/SP até a data limite prevista neste Edital, ou seja, início de recebimento do envelopes às 09h00 do dia 07 de julho de 2014 e encerramento às 17h59 do dia 11 de julho de 2014. Não serão aceitas postagens via correio ou eletrônicas.

7.1.2 Os participantes deverão apresentar a "HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL", o "PROJETO DE PATROCÍNIO" e a "CIÊNCIA E DE ACORDO com todas as cláusulas referentes ao Anexo IV - Manual de Prestação de Contas" em 02 (dois) envelopes separados, fechados, opacos, indevassáveis, identificados obrigatoriamente na forma seguinte:

**A) Remetente:**

**ENVELOPE I – HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL  
CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO – EDITAL Nº 002/2014**

(Razão Social do Proponente)

(Título do projeto)

(Endereço do Proponente)

**B) Destinatário:**

CAU/SP – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

**SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO 2014**

**A/C Departamento Gestão Financeira**

Rua Formosa, nº 367, 23º andar, Anhangabaú

CEP 01227-200 - São Paulo – SP / Tel.: (11) 3337 6299



**C) Conteúdo:**

Habilitação jurídica e Regularidade Fiscal

**A) Remetente:**

**ENVELOPE II – PROJETO DE PATROCÍNIO**

**CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO – EDITAL Nº 002/2014**

(Razão Social do Proponente)

(Título do projeto)

(Endereço do Proponente)

**B) Destinatário:**

CAU/SP – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

**SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO 2014**

**A/C Departamento Gestão Financeira**

Rua Formosa, nº 367, 23º andar, Anhangabaú

CEP 01227-200 - São Paulo - SP / Tel.: (11) 3337 6299

**C) Conteúdo:**

Formulário de Solicitação de Patrocínio;

Projeto de Patrocínio

Ciência e De Acordo Anexo IV – Manual de Prestação de Contas

7.1.3 Em caso de apresentação de mais de um projeto, o proponente deve utilizar um envelope para cada projeto apresentado.

7.1.4 Documentos apresentados fora das especificações e do prazo fixado neste Edital culminarão na desclassificação do projeto.

7.1.5 O CAU/SP não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio e entrega da documentação.

**8.0. Das Cotas de Patrocínio e Repasse de Recursos**

8.1. O proponente deverá indicar no Formulário de Solicitação de Patrocínio a cota de patrocínio pleiteada, que respeite os limites estabelecidos nos termos da Portaria CAU/SP nº 06 de 24 de outubro de 2012 como segue abaixo::

I - De âmbito municipal, entendido este como aqueles realizados nas cidades do Estado de São Paulo, serão selecionados até 18 (dezoito) projetos, com patrocínio de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais ) cada um, totalizando o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);

II - De âmbito estadual (Estado de São Paulo) ou nacional, realizados dentro do Estado de São Paulo, serão selecionados até 04 (quatro) projetos, com patrocínio de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais ) cada um, totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

III - De âmbito internacional, desde que realizados dentro do Estado de São Paulo, serão selecionados até 06 (seis) projetos com patrocínio de até R\$





100.000,00 (cem mil reais), totalizando o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

8.2. A liberação de recursos será condicionada ao atendimento dos incisos I e II do art. 17 da Portaria CAU/SP nº 06, de 24 de outubro de 2012.

8.3. A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto e com as contrapartidas ofertadas pelo patrocinado no Anexo II.

8.4. O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CAU/SP atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras. O CAU/SP poderá avaliar a oferta de tais itens como contrapartida, mas não como obrigação do patrocinador.

8.5. Os recursos de patrocínio do CAU/SP não podem ser destinados à aquisição de bens de uso permanente ou reformas em instalações e a outras despesas mencionadas no Anexo IV - Manual de Prestação de Contas - Item 3.3.

8.6. Os recursos de patrocínio, repassados ao proponente em razão deste edital, ainda que parcialmente, deverão ser devolvidos ao CAU/SP na hipótese de inexecução total do projeto aprovado.

8.7. Os recursos de patrocínio, mesmo que tenham sido repassados parcialmente, serão devolvidos, em sua totalidade ou parcialmente, ao CAU/SP caso o projeto seja executado por um valor menor do que o valor repassado no formulário de solicitação, e a cota de patrocínio fique maior do que 80% (oitenta por cento) do valor total do Projeto e ainda, quando o público presente for inferior a 25% do Público Alvo Estimado - Item 12 do Anexo II.

8.8. Os recursos de patrocínio serão devolvidos em sua totalidade, caso a prestação de contas não seja entregue no prazo e no formato estabelecido neste edital. Nos casos de prestação de contas parcial ou irregular, a restituição obedecerá a determinação do departamento responsável pela Tomada de Contas .

8.9 Não serão considerados na prestação de contas, os pagamentos de despesas tidas como vedadas à Administração Pública pelo Ministério Público e Tribunal de Contas da União, item 3.3 do Manual de Prestação de Contas, e quando os documentos de comprovação de despesa não sejam documentos fiscais válidos ou que não atendam aos requisitos necessários, Item 4 do Manual de Prestação de Contas - Anexo IV.

## **9.0. Contrapartidas**

9.1. Para a concessão do patrocínio o CAU/SP analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas



e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo, tais como:

#### 9.1.1. Em Eventos:

##### I. Itens obrigatórios:

- a) Cessão de espaço para participação de representantes do CAU/SP na mesa de abertura solene com direito a fala;
- b) Aplicação da marca CAU/SP nas peças de divulgação do evento ou ação como patrocinador;
- c) Exposição da marca CAU/SP nos anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor e outras mídias como patrocinador;
- d) Aplicação da marca CAU/SP como patrocinador nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres);
- e) Cessão de no mínimo 20 (vinte) inscrições e/ou credenciais;
- f) Cessão de espaço para o CAU/SP realizar palestras incluindo a mobilização do público participante;
- g) Cessão de espaço para o CAU/SP realizar reuniões institucionais, com infraestrutura;
- h) Cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;
- i) Cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/SP na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
- j) Cessão de espaço para participação de representantes do CAU/SP como palestrantes, painelistas, mediadores etc;
- k) Exposição da marca CAU/SP, como patrocinador, no site do evento e/ou no site do proponente;
- l) Citação do CAU/SP, como patrocinador, na divulgação do evento ou ação para a imprensa;
- m) Exposição/aplicação da marca CAU/SP, como patrocinador, em filmes, vídeos ou outros modos de divulgação bem como, cartazes ou qualquer outro meio ou mídia impressa, escrita, falada e televisada;
- n) Cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, em arquivo digital, CD/DVD, com autorização de uso conforme interesse do CAU/SP.





- o) Conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da Arquitetura e Urbanismo;

## II. Itens complementares:

- a) Desconto ou gratuidade para participação de arquitetos e urbanistas (para comprovação é necessário usar a Lista Padrão de Presença, Anexo 4 do Manual de Prestação de Contas);
- b) Outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item.

### 9.1.2. Em publicações:

#### I. Itens obrigatórios:

- a) Conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;
- b) Exposição da marca CAU/SP como patrocinador;
- c) Cessão de espaço em livro para veiculação de texto do CAU/SP;
- d) Cessão de, no mínimo, 50 (cinquenta) exemplares para o CAU/SP (entregues diretamente na Coordenadoria de Convênios e Parcerias – Departamento de Gestão Financeira);
- e) Autorização dos autores ou quem de direito, para download da publicação no site do CAU/SP;
- f) Cessão de espaço para participação do CAU/SP na solenidade de lançamento.

#### II. Itens complementares:

- a) Acessibilidade de arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado, incluindo descontos ou gratuidade;
- b) Tiragem e estratégia de distribuição;
- c) Outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item.

9.2 O proponente classificado, em caso de publicação, deverá apresentar ao CAU/SP, para análise e aprovação do conteúdo, no prazo mínimo de 30 dias que antecedem o envio do material para impressão gráfica, o material a ser publicado, podendo o CAU/SP solicitar e sugerir alterações levando-se em consideração a adequação ao objeto do presente edital.

9.2.1 No âmbito dos acordos de patrocínio, aplicar-se-ão ainda as seguintes disposições:



I - O proponente deverá comprovar junto ao CAU/SP a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas pactuadas;

II - A Diretoria do CAU/SP fiscalizará os projetos patrocinados, avaliando a efetividade da parceria;

III - A prestação de contas do patrocinado deverá contemplar o mencionado nos itens acima e entregue, além de impressa, conforme modelo estabelecido pelo CAU/SP e disponível no site [www.causp.org.br](http://www.causp.org.br), também em arquivo digital.

## **10.0. Processo de Seleção**

### **10.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**

Compreende a análise de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal.

10.1.1. A Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal não garantem o patrocínio e não implicam a aprovação, pelo CAU/SP, das condições apresentadas pelo proponente.

## **11.0 Da Análise Técnica e Apreciação dos Projetos**

11.1. A análise técnica dos projetos, que consiste na conferência dos documentos constantes dos envelopes entregues, quanto à validade e regularidade, será feita pela Coordenadoria de Convênios e Patrocínios, juntamente com a Gerência do Departamento de Gestão Financeira, e compreende a análise dos seguintes documentos:

- Formulário do projeto de patrocínio – Anexo II;
- Ciência e De Acordo do proponente ao Manual de Prestação de Contas - Anexo IV.

11.1.1 Serão desclassificados nesta etapa os projetos que não apresentarem os itens acima devidamente preenchidos e regulares

11.2. A apreciação dos projetos com solicitação de patrocínio será realizada pela Diretoria do CAU/SP sendo que, para avaliação das propostas inscritas, serão adotados os seguintes parâmetros:

<b>Critérios de Mérito</b>	<b>Nota</b>
<b>a) Originalidade/Inovação do projeto</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Projetos inéditos serão analisados pelos aspectos de</li></ul>	0,5



originalidade e pertinência em relação ao Edital; • Projetos com histórico de realização serão avaliados pela relevância das inovações propostas com foco no Edital.	
<b>b) Clareza e coerência na apresentação do projeto</b> • Serão analisadas a clareza na exposição dos objetivos e sua relevância em relação às contribuições (relevantes) para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, a coerência do cronograma de execução, da cota solicitada e da estratégia de divulgação.	1,5
<b>c) Qualidade das contrapartidas</b> • Serão analisadas a acessibilidade dos Arquitetos e Urbanistas às ações propostas, otimização dos recursos com espaços e infraestrutura para a participação do CAU/SP, a relevância das contrapartidas e seus desdobramentos para a atuação do CAU/SP.	3,0
<b>d) A relevância do projeto para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo</b> • Aspectos técnico-operacionais; • Potencial do projeto para a produção e difusão do conhecimento para a Arquitetura e Urbanismo; • Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo; • Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional; • Promoção, articulação e fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo; • Visibilidade institucional e fortalecimento da imagem do CAU/SP.	5,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

11.2.1. Serão desclassificados nesta etapa os projetos cujas pontuações sejam inferiores a 7,0 (sete) pontos.

11.2.2. O CAU/SP publicará no endereço [www.causp.org.br](http://www.causp.org.br) até 23 de julho de 2014 a lista de habilitados e projetos aprovados.

11.3. Durante o processo, a concessão do patrocínio poderá ser interrompida, caso seja constatado qualquer fato que comprometa a imagem institucional do CAU/SP em decorrência da vinculação de sua marca ao projeto, com consequente devolução dos valores caso os mesmos tenham sido repassados ao patrocinado.

11.3.1. A pessoa jurídica a ser patrocinada e com a qual o CAU/SP assinará o convênio de patrocínio deverá manter conta corrente exclusiva, do mesmo



CNPJ informado na inscrição, na qual serão efetuados os créditos referentes aos patrocínios aprovados.

11.3.2. O proponente deverá manter a habilitação jurídica regular, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal em seus prazos de validade desde a assinatura do convênio até a final prestação de contas.

## **12.0. REPASSE DE RECURSOS:**

12.1. A liberação de recursos de patrocínio está condicionada ao cumprimento das cláusulas estipuladas neste Edital

12.2. Os recursos serão repassados para a conta corrente indicada no Formulário para Solicitação de Patrocínio até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do convênio.

## **13.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.

13.2. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, ficando a critério do CAU/SP modificar datas de publicação das fases de seleção sem aviso prévio, não cabendo recursos.

13.3. O CAU/SP reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio ajustada com o proponente. Dessa forma, termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/SP, quando for o caso.

13.3.1. Fica estabelecido o endereço da internet <http://www.causp.org.br>, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/SP venha a dispor.

13.3.2. Fica também estabelecido, o endereço eletrônico(:) [edital.patrocínio@causp.gov.br](mailto:edital.patrocínio@causp.gov.br), para esclarecimentos de dúvidas, envio ou solicitação de material, sendo que, toda e qualquer solicitação relativa à concessão de patrocínio deve ser direcionada somente ao Departamento de Gestão Financeira, aos cuidados da Coordenação de Convênios e Parcerias.

13.4. Os projetos não selecionados ou inabilitados no âmbito desta Chamada Pública não serão patrocinados pelo CAU/SP por outra modalidade de concessão de patrocínio.

13.5. O prazo máximo para prestações de conta é o dia 01 de dezembro de 2014, impreterivelmente. Caso não aconteça o proponente deverá ressarcir



todos os valores patrocinados pelo CAU/SP (na integra), e ainda sujeita-se às sanções legais cabíveis e à Tomada de Conta Especial.

13.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do CAU/SP e terão sede e foro em São Paulo/SP.

São Paulo (SP), 30 de junho de 2014.

**AFONSO CELSO BUENO MONTEIRO**  
**Presidente do CAU/SP**

**ANEXO I** – Portaria CAU/SP nº 06/2012, de 24/10/2012.

**ANEXO II** – Formulário para Solicitação de Patrocínio

**ANEXO III** – Termo de Ciência e De Acordo

**ANEXO IV** – Manual Prestação de Contas